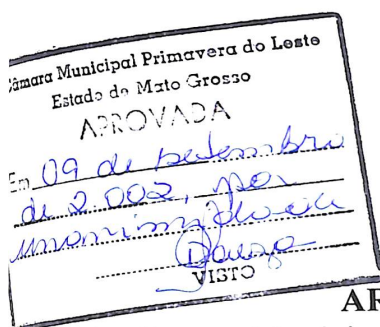




CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO-MT

Plenário das Deliberações

RECEBEMOS EM <u>20 / 08 / 02</u> Câmara Munic. de Pva. do Leste		- Projeto de Lei	Nº003/02			
		- Projeto de Decreto Legislativo				
	X	- Projeto de Resolução				
		- Indicação				
		- Emenda				
		- Moção				
		- Requerimento				
Autor(es): Valmor Ezequiel Di Domenico e Outros			<table border="1"><tr><td>Câmara Municipal Primavera do Leste Estado de Mato Grosso</td></tr><tr><td>APROVADA</td></tr><tr><td>Em <u>02 de setembro</u> <u>de 2.002</u>, por <u>unanimidade</u> <u>de</u> <u>dez</u> VISTO</td></tr></table>	Câmara Municipal Primavera do Leste Estado de Mato Grosso	APROVADA	Em <u>02 de setembro</u> <u>de 2.002</u> , por <u>unanimidade</u> <u>de</u> <u>dez</u> VISTO
Câmara Municipal Primavera do Leste Estado de Mato Grosso						
APROVADA						
Em <u>02 de setembro</u> <u>de 2.002</u> , por <u>unanimidade</u> <u>de</u> <u>dez</u> VISTO						



ALTERA O INCISO III, DO ARTIGO 19, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - O inciso III, do Artigo 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 19 – O Vereador poderá licenciar-se:

I -;

III – para tratar de interesses particulares, desde que o período não seja inferior a 30 (trinta) dias e não superior a 120 (cento e vinte) dias, em cada oportunidade, e no máximo uma vez em cada sessão legislativa;”

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2.002.

Valmor Di Domenico

Artur Henrique Mohr

Elenilce N. Araújo

Darci O. de Souza

Geovani Herbertes

José Alécio Michelon

Marli I. Martins

Vagner D. J. Souza